

MINUTA - PREGÃO ELETRÔNICO
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

(Processo Administrativo nº 01208.000028/2019-00)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, por meio do seu **PREGOEIRO** nomeado pela Portaria MAST nº 47/2018, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço (por lote)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/04/2019

Horário: 10h30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de itens de almoxarifado visando o atendimento das necessidades do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST para o ano de 2019**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista

no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte: 0178

Programa de Trabalho: 90528

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000000-H01

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei

Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total de cada item e o valor total do lote;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.24. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.25. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.25.1. por empresas brasileiras;

6.25.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.26. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –

SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **licitacao@mast.br**.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado

vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** prorrogável contados do recebimento da Nota de Empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao@mast.br** pelo ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua General Bruce nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, Serviço de Compras, Licitações e Contratos (SECLC)**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos

do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.comprasgovernamentais.com.br> e <http://www.mast.br/pt-br/licitacoes-e-contratos.html> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço mencionado no item 20.2 deste Edital, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2019

Anelise Pacheco

Diretora do MAST

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

PREGÃO Nº 04/2019

(Processo Administrativo n.º 01208.000028/2019-00)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os **LOTES** e suas **QUANTIDADES** são definidas com se segue na tabela a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL MAX.
LOTE 1						
Item 1	Açúcar, tipo refinado, composição origem vegetal, sacarosi de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais branco, pct de 1 kg	260583	500	UNID.	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
Item 2	Adoçante, aspecto físico líquido, ingredientes aspartame, tipo dietético, características adicionais bico dosador	352500	40	UNID.	R\$ 2,99	R\$ 119,60
Item 3	Café, tipo:torrado, apresentação:moído, tipo embalagem:alto vácuo em papel alumínio, validade:18 meses, normas técnicas:portaria 377 de 20/4/1999 do ministério da saúde e, características adicionais:grãos 100% arábico/ até 20% conillon, tipo suave. (pct 500g)	299045	650	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 5.785,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1						R\$ 7.279,60
LOTE 2						

Item 4	Apagador quadro branco, material base feltro, material corpo plástico, comprimento 15, largura 4,50, altura 25	204691	5	UNID.	R\$ 5,29	R\$ 26,45
Item 5	Apontador lápis, material termoplástico, tipo escolar, cor variada, tamanho médio, quantidade furos 1, características adicionais com depósito	430290	15	UNID.	R\$ 0,48	R\$ 7,20
Item 6	Estilete desenho, Material Corpo: Plástico Resistente, Largura Lâmina: 18mm, Tipo Lâmina: retrátil, Tipo Fixação Lâmina: Encaixe de Pressão	227515	10	UNID.	R\$ 3,33	R\$ 33,30
Item 7	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6	232421	5	UNID.	R\$ 13,90	R\$ 69,50
Item 8	Perfurador papel, material metal, tipo central superfuro 2, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 200, funcionamento manual, características adicionais vazador rotativo/regulável furos/maginador/escala, quantidade furos 2, tipo furo redondo, tamanho mesa 18 x 13,5 x 8,5	305086	5	UNID.	R\$ 25,28	R\$ 126,40
Item 9	Tesoura costura, material aço inoxidável, tamanho 8,5, comprimento 21, características adicionais cabo emborrachado para destro e canhoto	368185	10	UNID.	R\$ 4,50	R\$ 45,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2						R\$ 307,85
LOTE 3						
Item 10	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta plástico com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul	200069	200	UNID.	R\$ 1,20	R\$ 240,00
Item 11	Caneta Hidrográfica, material: plástico, formato corpo: cilíndrico, material ponta: poliacetato, espessura escrita: média, cor carga: vermelha, aplicação: quadro branco	302540	12	UNID.	R\$ 6,48	R\$ 77,76
Item 12	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela	279313	25	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 87,50

Item 13	Caneta Hidrográfica, material: Plástico, cor carga: Azul p/ retroprojektor	279504	12	UNID.	R\$ 3,69	R\$ 44,28
Item 14	Pillot - caneta hidrográfica, material plástico, material ponta feltro, espessura escrita média, cor carga azul	279438	20	UNID.	R\$ 3,71	R\$ 74,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3						R\$ 523,74
LOTE 4						
Item 15	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, comprimento 50, largura 50, aplicação empacotamento geral e reforço pacotes, tipo tubete papelão, cor transparente	230814	20	UNID.	R\$ 4,50	R\$ 90,00
Item 16	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	278970	20	UNID.	R\$ 4,04	R\$ 80,80
Item 17	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, espessura 0,16, cor bege, aplicação multiuso	315485	20	UNID.	R\$ 4,61	R\$ 92,20
Item 18	Fita adesiva, material:papel, tipo:dupla face, largura:12 mm, comprimento:30 m, cor:branca, aplicação:multiuso	278986	20	UNID.	R\$ 3,67	R\$ 73,40
Item 19	Fita adesiva, tipo durex, material transparente, tipo monoface, largura 19, comprimento 30, cor incolor, aplicação multiuso	278993	50	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 95,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4						R\$ 431,40
LOTE 5						
Item 20	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 215,90, comprimento 279,40 (cx c/ 100)	282094	10	UNID.	R\$ 20,95	R\$ 209,50
Item 21	Etiqueta 31 x 63,5mm c/ 2700 unidades	284326	10	UNID.	R\$ 30,50	R\$ 305,00
Item 22	Etiqueta Auto adesiva 106,36 x 138,11 c/ 100 unidades	285291	10	UNID.	R\$ 28,18	R\$ 281,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5						R\$ 796,30
LOTE 6						
Item 23	Espiral Encadernação, Material: Plástico, Diâmetro: 7mm, Comprimento: 300mm, Número de anéis: 30, Cor:Preta Pct c/100	202747	10	UNID.	R\$ 7,06	R\$ 70,60

Item 24	Espiral Encadernação, Material: Plástico, Diâmetro: 14mm, Comprimento: 350mm, Número de anéis: 30, Cor: Preta Pct c/ 100	242229	10	UNID.	R\$ 8,09	R\$ 80,90
Item 25	Livro ata, material papel sulfite, quantidade folhas 200, comprimento 320, largura 220, características adicionais folhas pautadas e numeradas, 30 pautas por página	334682	15	UNID.	R\$ 16,09	R\$ 241,35
Item 26	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, largura 240, altura 350, cor azul escuro, características adicionais com aba e elástico, gramatura 290	326751	50	UNID.	R\$ 3,08	R\$ 154,00
Item 27	Pasta arquivo, material papelão, tipo suspensa, largura 360, altura 240, prendedor interno ferragem alta, tamanho escritório	279365	50	UNID.	R\$ 2,19	R\$ 109,50
Item 28	Saco documento, material plástico transparente, capacidade folhas 10, comprimento 330, largura 240, número furos: 2 furos (pct c/ 50)	204642	10	UNID.	R\$ 14,41	R\$ 144,10
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6						R\$ 800,45
LOTE 7						
Item 29	Caixa de Luva Latex - Tam P	269894	25	UNID.	R\$ 22,70	R\$ 567,50
Item 30	Caixa de Luva Latex - Tam M	269893	25	UNID.	R\$ 22,34	R\$ 558,50
Item 31	Caixa de Luva Latex - Tam G	269892	25	UNID.	R\$ 21,20	R\$ 530,00
Item 32	Caixa de Máscara Cirúrgica	435202	25	UNID.	R\$ 8,64	R\$ 216,00
Item 33	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. caixa com 50 pares	375934	25	UNID.	R\$ 19,53	R\$ 488,25
Item 34	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. caixa com 50 pares	337450	25	UNID.	R\$ 22,11	R\$ 552,75

Item 35	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica. caixa com 50 pares	375935	25	UNID.	R\$ 19,97	R\$ 499,25
Item 36	Máscara multiuso, tipo uso: descartável, finalidade: proteção sistema respiratório do operador, tipo correia: ajustável ao rosto, tamanho: único, características adicionais: com filtro absorção bactérias / impurezas (cx c/ 50)	290659	25	UNID.	R\$ 6,37	R\$ 159,25
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7						R\$ 3.571,50
LOTE 8						
Item 37	Cartucho HP 312 A CF 380A - Preto	430020	3	UNID.	R\$ 96,00	R\$ 288,00
Item 38	Cartucho HP 312 A CF 381A - Ciano	430022	2	UNID.	R\$ 107,00	R\$ 214,00
Item 39	Cartucho HP 312 A CF 382A - Amarelo	430021	2	UNID.	R\$ 97,89	R\$ 195,78
Item 40	Cartucho HP 312 A CF 383A - Magenta	430023	2	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 200,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 8						R\$ 897,78
LOTE 9						
Item 41	Cartucho HP 933XL CN055AL - Magenta	427618	2	UNID.	R\$ 99,80	R\$ 199,60
Item 42	Cartucho HP 932XL CN054AL - Ciano	427619	2	UNID.	R\$ 102,35	R\$ 204,70
Item 43	Cartucho HP 933XL CN056AL - Amarelo	427620	2	UNID.	R\$ 77,30	R\$ 154,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE 9						R\$ 558,90
LOTE 10						
Item 44	Cartucho Toner impressora HP, referência cartucho Q5949A, referência impressora laserjet 1320, tipo cartucho original, durabilidade 4.000 páginas, cor preta	338749	2	UNID.	R\$ 48,55	R\$ 97,10
Item 45	Cartucho toner impressora HP, tipo cartucho original, cor preta, referência cartucho 2 ce278a	417999	30	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
Item 46	Toner HP Laserjet Q2613A	292291	2	UNID.	R\$ 58,46	R\$ 116,92
VALOR MÁXIMO DO LOTE 10						R\$ 2.014,02
LOTE 11						
Item 47	Toner Lexmark 808SK p/ modelo CX310dn - Preto	444484	3	UNID.	R\$ 371,00	R\$ 1.113,00

Item 48	Toner Lexmark 808SC p/ modelo CX310dn - Ciano	444954	3	UNID.	R\$ 371,14	R\$ 1.113,42
Item 49	Toner Lexmark 808SM p/ modelo CX310dn - Magenta	444956	3	UNID.	R\$ 348,58	R\$ 1.045,74
Item 50	Toner Lexmark 808SY p/ modelo CX310dn - amarelo	444957	3	UNID.	R\$ 340,29	R\$ 1.020,87
VALOR MÁXIMO DO LOTE 11						R\$ 4.293,03
LOTE 12						
Item 51	Copo descartável, material:plástico, capacidade:200 ml, aplicação:água/suco e refrigerante. (Cx c/ 2500 - 25x100)	264517	15	UNID.	R\$ 77,95	R\$ 1.169,25
Item 52	Copo descartável, material: plástico, capacidade 50 ml, aplicação: café (pct c/ 100)	254007	200	UNID.	R\$ 1,46	R\$ 292,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 12						R\$ 1.461,25
LOTE 13						
Item 53	Papel A-4 (Resma)	226606	250	UNID.	R\$ 23,70	R\$ 5.925,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 13						R\$ 5.925,00
LOTE 14						
Item 54	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 25, aplicação rede hidráulica e esgoto, cor marrom	231227	12	UNID.	R\$ 1,42	R\$ 17,04
Item 55	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 1/2, bitola lado soldável 20, aplicação rede hidráulica e esgoto	236654	12	UNID.	R\$ 1,47	R\$ 17,64
Item 56	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo adaptador curto, tipo fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4, bitola lado soldável 32, aplicação instalação hidráulica	322203	12	UNID.	R\$ 1,19	R\$ 14,28
Item 57	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 20 mm	236704	12	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 12,00

Item 58	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 25 mm	236709	12	UNID.	R\$ 1,89	R\$ 22,68
Item 59	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 32 mm	236707	15	UNID.	R\$ 3,50	R\$ 52,50
Item 60	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	240418	12	UNID.	R\$ 1,79	R\$ 21,48
Item 61	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	240422	15	UNID.	R\$ 1,20	R\$ 18,00
Item 62	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	240421	15	UNID.	R\$ 2,72	R\$ 40,80
Item 63	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 20, aplicação instalações prediais água fria	248772	15	UNID.	R\$ 0,59	R\$ 8,85
Item 64	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	242783	15	UNID.	R\$ 1,72	R\$ 25,80
Item 65	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo cap, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32, aplicação instalações prediais água fria	248773	15	UNID.	R\$ 1,39	R\$ 20,85
Item 66	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	262350	12	UNID.	R\$ 7,85	R\$ 94,20
Item 67	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 25	351296	12	UNID.	R\$ 4,78	R\$ 57,36

Item 68	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo união, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, normas técnicas nbr 5648, bitola 32	351297	12	UNID.	R\$ 6,45	R\$ 77,40
Item 69	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20 mm	245133	12	UNID.	R\$ 1,69	R\$ 20,28
Item 70	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	242790	12	UNID.	R\$ 1,09	R\$ 13,08
Item 71	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm	242876	12	UNID.	R\$ 2,61	R\$ 31,32
Item 72	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola 20	295919	12	UNID.	R\$ 10,77	R\$ 129,24
Item 73	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	302113	12	UNID.	R\$ 7,24	R\$ 86,88
Item 74	Conexão hidráulica, material pvc rígido, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32, características adicionais com anel de borracha para vedação nas extremidades	265040	12	UNID.	R\$ 9,58	R\$ 114,96
Item 75	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 x 20 mm	242808	12	UNID.	R\$ 0,22	R\$ 2,64
Item 76	Conexão hidráulica, material pvc - cloreto de polivinila, tipo bucha redução curta, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 x 25 mm	244917	12	UNID.	R\$ 1,33	R\$ 15,96
VALOR MÁXIMO DO LOTE 14						R\$ 915,24
LOTE 15						

Item 77	Tubo pvc soldável hidráulico, cor marrom, diâmetro nominal 20, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 1,50, pressão 7,50kgf/cm2 a 20° c	214730	12	UNID.	R\$ 11,65	R\$ 139,80
Item 78	tubo pvc soldável hidráulico, cor marrom, diâmetro nominal 25, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 1,70, pressão 7,50kgf/cm2 a 20° c	214731	12	UNID.	R\$ 17,38	R\$ 208,56
Item 79	Tubo pvc soldável hidráulico, cor marrom, diâmetro nominal 32, comprimento 6, comprimento bolsa 32, espessura paredes 1,70, pressão 7,50kgf/cm2 a 20° c	214732	12	UNID.	R\$ 41,20	R\$ 494,40
VALOR MÁXIMO DO LOTE 15						R\$ 842,76
LOTE 16						
Item 80	Lâmpada compacta de Led, 07 watts, bivolt, cor amarela, E27	435088	250	UNID.	R\$ 8,90	R\$ 2.225,00
Item 81	Lâmpada compacta de Led, 12 watts, bivolt, cor amarela, E27	435130	120	UNID.	R\$ 15,54	R\$ 1.864,80
VALOR MÁXIMO DO LOTE 16						R\$ 4.089,80
LOTE 17						
Item 83	Lâmpada de vapor de sódio, potencia 70 watts, E27, 220 volts, formato ovóide.	334170	20	UNID.	R\$ 23,80	R\$ 476,00
Item 83	Lâmpada de vapor metálico, potência 250 Watts, E40, 220 volts, formato ovóide	295693	20	UNID.	R\$ 32,26	R\$ 645,20
Item 84	Lâmpada mista, potencia 250 watts, E27, 220 volts, formato ovóide.	317814	10	UNID.	R\$ 20,34	R\$ 203,40
VALOR MÁXIMO DO LOTE 17						R\$ 1.324,60
LOTE 18						
Item 85	Lâmpada fluorescente tubular de led, 20 watts, branco frio, 1,20m, soquete.	437692	200	UNID.	R\$ 22,69	R\$ 4.538,00
Item 86	Lâmpada fluorescente tubular de led, 10 watts, branco frio, 60 cm, soquete	437515	120	UNID.	R\$ 13,56	R\$ 1.627,20
VALOR MÁXIMO DO LOTE 18						R\$ 6.165,20
LOTE 19						
Item 87	Luminária de emergência com 30 LEDs, 1,5 watts, branco frio, bivolt, 100 lumens	426453	12	UNID.	R\$ 15,49	R\$ 185,88
Item 88	Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio, 70 watts, 220 volts, com capacitor e ignição	323798	15	UNID.	R\$ 39,57	R\$ 593,55
Item 89	Reator de uso interno para lâmpada vapor metálico, 250 watts, 220 volts, com capacitor e ignição	270170	15	UNID.	R\$ 57,28	R\$ 859,20

Item 90	Relê Fotoelétrico, 220 – 254 volts. 50/60 Hz, carga 1000 W, 1800 VA (fp <0,5) / 500 VA (fp > 0,92).	242354	15	UNID.	R\$ 15,02	R\$ 225,30
Item 91	Sinalizador segurança, tensão nominal 220, cor Lâmpadas verde incandescente, características adicionais diâmetro 22mm/bloco iluminação soquete BA9S E, tipo luminoso.	393428	4	UNID.	R\$ 9,99	R\$ 39,96
VALOR MÁXIMO DO LOTE 19						R\$ 1.903,89
LOTE 20						
Item 92	Sinalizador segurança, tensão nominal 220, cor Lâmpadas vermelha incandescente, características adicionais diâmetro 22mm/bloco iluminação soquete BA9S E, tipo luminoso.	393429	4	UNID.	R\$ 10,39	R\$ 41,56
Item 93	Soquete lâmpada, material polipropileno, características adicionais rabicho, tipo push-in antivibratório, tipo lâmpada fluorescente tubular, tipo base G13 de engate rápido, tipo bulbo T8, corrente nominal 2, tensão máxima operação 250.	402150	30	UNID.	R\$ 1,00	R\$ 30,00
Item 94	Soquete lâmpada fluorescente, material policarbonato termo estabilizado, tipo giratório, potência nominal 28, tensão nominal 127/220, cor branca, características adicionais para lâmpada T5, base G5, contatos em Bronze	368867	30	UNID.	R\$ 2,43	R\$ 72,90
Item 95	Soquete lâmpada fluorescente, material porcelana, tipo antivibratório, tensão nominal 500, características adicionais rosca E-40, ligação por bonés.	317764	20	UNID.	R\$ 4,21	R\$ 84,20
Item 96	Soquete lâmpada fluorescente, material porcelana, tensão nominal 250, características adicionais Base E-27, casquilho em latão	317763	40	UNID.	R\$ 3,12	R\$ 124,80
Item 97	Receptáculo lâmpada, material porcelana, tipo rosca E-27mm, aplicação elétrica	379840	40	UNID.	R\$ 4,53	R\$ 181,20
Item 98	Receptáculo lâmpada, material porcelana, tipo rosca E-40mm, aplicação elétrica	379841	20	UNID.	R\$ 6,53	R\$ 130,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE 20						R\$ 665,26
LOTE 21						

Item 99	Tomada modelo 2P+T, formato contato redondo, cor corpo branca, corrente nominal 20, tensão 250, número de pólos 2p +T, características adicionais sistema X c/caixa de sobrepor, normas técnicas NBR 14136, aplicação instalação elétrica.	373574	15	UNID.	R\$ 4,80	R\$ 72,00
Item 100	Tomada, tipo sobrepor, formato contato universal, cor corpo branca, corrente nominal 10, tensão nominal 250, números de pólos 2P+T, características adicionais sistema "x", aplicação caixa 75x75x31mm	288918	20	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Item 101	Interruptor, tipo simples, características adicionais módulo pulsador, aplicação campainha, tipo acionamento L-O (ligado desligado), dimensões 4x2 ou 4x4, tensão nominal 250, corrente 10	424183	10	UNID.	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Item 102	Interruptor, tipo simples, quantidade de pólos 2, características adicionais módulo, cor branca, tensão nominal 250, corrente nominal 10	335707	15	UNID.	R\$ 6,96	R\$ 104,40
Item 103	Interruptor, tipo bipolar, cor branca, aplicação instalações elétricas, dimensões 4x2, corrente nominal 10, material PVC rígido, formato retangular	440989	10	UNID.	R\$ 23,64	R\$ 236,40
VALOR MÁXIMO DO LOTE 21						R\$ 562,80
LOTE 22						
Item 104	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 15, capacidade interrupção simétrica 5, características adicionais padrão nema, tensão nominal 220/380, curva de disparo C	323683	15	UNID.	R\$ 57,17	R\$ 857,55
Item 105	Disjuntor baixa tensão, funcionamento termomagnético, número pólos 2, corrente nominal 25, capacidade interrupção simétrica 5, características adicionais padrão nema, tensão nominal 220/380.	323689	10	UNID.	R\$ 42,63	R\$ 426,30
VALOR MÁXIMO DO LOTE 22						R\$ 1.283,85
LOTE 23						

Item 106	Cabo PP 3 x 1,5 m cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750, tipo pp, formação condutor 3 x 1,5 mm, material do condutor cobre. Rolo 100 metros	329072	2	UNID.	R\$ 193,11	R\$ 386,22
Item 107	Cabo PP 3 x 2,5 m cabo elétrico flexível, tensão isolamento 750, tipo pp, formação condutor 3 x 2,5 mm, material do condutor cobre. Rolo 100 metros	332928	2	UNID.	R\$ 346,25	R\$ 692,50
Item 108	Fio elétrico isolado, material do condutor cobre, bitola 10, tensão isolamento 750, material isolamento PVC, cor preto. Rolo 100 metros	314775	2	UNID.	R\$ 491,52	R\$ 983,04
Item 109	Fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,50, cor azul, material condutor cobre, material isolamento PVC, tensão 750. Rolo 100 metros	261625	2	UNID.	R\$ 56,50	R\$ 113,00
Item 110	Fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,50, cor vermelho, material condutor cobre, material isolamento PVC, tensão 750. Rolo 100 metros	261629	2	UNID.	R\$ 91,45	R\$ 182,90
Item 111	Fio elétrico, tipo flexível, bitola 2,50, cor verde, material condutor cobre, material isolamento PVC, tensão 750. Rolo 100 metros	261626	2	UNID.	R\$ 98,38	R\$ 196,76
Item 112	Cabo flexível, tipo paralelo, cor de cobertura branca, formação do cabo 2x2,5mm, material do condutor cobre. Rolo 100 metros	335469	2	UNID.	R\$ 193,46	R\$ 386,92
Item 113	Cabo flexível, tensão isolamento 300, tipo paralelo, anti-chama, formação do cabo 2x 1,5mm, material do condutor cobre, cor de cobertura branca. Rolo 100 metros	329243	2	UNID.	R\$ 144,52	R\$ 289,04
Item 114	Curva eletroduto, angulação 90", tipo roscável, tamanho ¾, cor preta	231524	10	UNID.	R\$ 4,60	R\$ 46,00
Item 115	Luva eletroduto, material PVC rígido, tipo fixação roscável, bitola ¾, cor preta.	250532	10	UNID.	R\$ 2,29	R\$ 22,90
Item 116	Eletroduto, material PVC auto-extinguível, tipo rígido, cor preta, aplicação manutenção, características adicionais com rosca, com logomarca impressa ao longo do tubo, normas técnicas NBR 15465, comprimento 3, diâmetro nominal 4.	390942	10	UNID.	R\$ 4,09	R\$ 40,90
VALOR MÁXIMO DO LOTE 23						R\$ 3.340,18
VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES						R\$ 49.954,40

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O MAST é uma instituição pública do Governo do Brasil que se dedica ao estudo e divulgação da história da ciência e da tecnologia no país, museologia e a educação em ciências. O seu arquivo em história da ciência é um dos mais importantes do país, sendo uma das principais instituições que cuidam da memória científica brasileira.

2.2. Considerando que a aquisição dos materiais de expediente decorre da necessidade do reabastecimento de estoque a fim de subsidiar as necessidades do Museu, de forma a evitar que as atividades desenvolvidas sofram descontinuidade, faz-se mister a referida aquisição.

2.3. A formatação por lote ocorreu com o escopo de atender ao princípio da economicidade, tornando o certame mais atrativo do ponto de vista comercial, seguindo inclusive, a similaridade dos itens. Deve-se considerar que diversos itens materiais apresentam quantidades reduzidas, o que, se mantidos de forma individual, pode acarretar ausência de procura, ou seja, “itens fracassados”. Outrossim, agrupando os itens da forma como consta neste termo de Referência, favorece-se a obtenção da proposta mais vantajosa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os itens supracitados enquadram-se na classificação de bem comum, cujo padrão de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado, de acordo com termos da Lei nº. 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: **Rua General Bruce, 586 - São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Serviço de Almojarifado.**

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 12.1.6. não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. multa moratória de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;
- 12.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/240124

Fonte: 019878

Programa de Trabalho: 90528

Elemento de Despesa: 339030

PI: 2000000-H01

Rio de Janeiro, 26 de março de 2019.

Luciano Lomeu de Avelar

Chefe do Serviço de Infraestrutura e Logística

José Rodrigues Alves

Assistente em C&T

Documento assinado eletronicamente via SEI

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:.....

CNPJ:

Endereço:

Tel.: **E-mail:**

Banco:.....**Agência:**.....**Conta:**.....

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE Nº ____					
1					
2					
3					
...					
...					
Valor Total do Lote ____					

1. Declaramos que nos preços propostos acima estão inclusas todas as despesas envolvidas com a aquisição e entrega dos itens.
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação.
3. Declaramos, ainda, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas nos documentos referidos.
4. Os valores acima não geram nenhum compromisso por parte do MAST perante a empresa contratada.

Localidade, de de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal, com nome completo

Papel Timbrado da Empresa